



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

CONTRATO

Processo nº 08201.000809/2025-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL ANALÍTICA LTDA.

A União por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL ANALÍTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.817.398/0001-80 sediada na Rua Samarita, 1117, térreo, conjunto 42, Jardim das Laranjeiras - CEP: 02518-080, em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representadas por **LEONARDO LYRIO GERTNER** e **MARCELO FERNANDO ZANGRANDO CARLOS**, administradores da Sociedade, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000809/2025-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 306/2025 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de acessório ATR do espectrofotômetro de infravermelho (FT-IR), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acessório ATR do espectrofotômetro de infravermelho (FT-IR)	329039	unidade	1	59.763,55	59.763,55

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 59.763,55 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do

contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas

sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contratante poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 00001/200406

II - Fonte de Recursos: 1000000000

- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339030
- V - Plano Interno: PF99ON9AG25
- VI - Nota de Empenho: 2025NE146

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE

LEONARDO LYRIO GERTNER
PERKINELMER DO BRASIL ANALÍTICA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

MARCELO FERNANDO ZANGRANDO CARLOS
PERKINELMER DO BRASIL ANALÍTICA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Camila Ramos Cabral
- 2- Pedro Ivo R. Alvarenga



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LYRIO GERTNER**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, **Diretor(a)**, em 03/11/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA**, **Assessor(a)**, em 04/11/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERNANDO ZANGRANDO CARLOS**, **Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RAMOS CABRAL**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/11/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143203487&crc=5E52FF6D.

Código verificador: **143203487** e Código CRC: **5E52FF6D**.

EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO nº 59517.000291/2025-25-e ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0039.00/2025 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS. DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do bem relacionado abaixo para a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliado no valor total R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais): a) 1 (um) Grade - Aradora 14 discos de 26", controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 309.072-1. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR- Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF. EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO nº 59517.000293/2025-14-e ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0041.00/2025 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL). DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do bem relacionado abaixo para a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), pertencente ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliado no valor total R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais): a) 1 (um) Grade - Aradora 14 discos de 26", controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 309.074-5. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR- Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF. EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO nº 59517.000297/2025-01-e ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0042.00/2025 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZ MARCOALHADO I. DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do bem relacionado abaixo para a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZ MARCOALHADO I, pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliado no valor total R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais): a) 1 (um) Grade - Aradora 16 discos de 26" - Controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 309.083-1. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR- Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF. EXTRATO DE DOAÇÃO PROCESSO nº 59517.000296/2025-58-e ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0043.00/2025 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a COOPERATIVA CENTRAL POTIGUAR DA AGRICULTURA - COOPAF/RN. DO OBJETO: A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do bens relacionados abaixo para a COOPERATIVA CENTRAL POTIGUAR DA AGRICULTURA - COOPAF/RN, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, avaliados no valor total R\$ 519.212,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e doze reais): a) 1 (um) Grade - Aradora 16 discos de 26" - Controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 309.084-8. b) 1 (um) Grade - niveladora 28 discos de 20" - hidráulica com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", com rodas e pneus para transporte., Tombamento(s): 309.075-2. c) 1 (um) Caminhão - Cabine simples, carroceria BASCULANTE capacidade 6m³, potência mínima de 210 CV, combustível diesel, direção hidráulica, cor branca, Tombamento(s): 309.095-8, Placa(s): TSP4H12. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR- Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF. 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 195022 ESPÉCIE: Nº Processo 59511.000108/2025-41-e. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, da CODEVASF/14ªSR - Processo nº 59511.000108/2025-41-e. OBJETO: Aquisição, transporte e entrega de Kits de inseminação artificial com sêmen de alto padrão genético, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no Estado do Ceará. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - SRP - CODEVASF/14ªSR. FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/20216, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025, seção 3, página 106 e autorizado pelo Sr. Odilon Silveira Aguiar, Superintendente Regional da 14ªSR, conforme Resolução Regional nº 140/2025, constante à peça 105 do Processo nº 59511.000108/2025-41-e. ASSINATURA: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.771.945/0001-07, para o item 01, com proposta no valor global de R\$ 850.725,00 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). Esta Ata encontra-se disponível na íntegra no site: https://licitacoes.codevasf.gov.br/. ODILON SILVEIRA AGUIAR - Superintendente da 14ª Superintendência Regional. 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RECIFE/PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO: 59501.000362/2024-88-e ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15.0001.00/2024. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF. CONTRATADA: WORLDNET TELECOM COM E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ de Nº 05.773.360/0001-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 15.0002.00/2024, por período de 12 meses, referente ao serviço de fornecimento emergencial de link dedicado de 300 mbps para a Sede da CODEVASF 15ª/SR, localizada na avenida Parnamirim, nº 295, bairro Parnamirim, cidade de Recife, estado de Pernambuco, com valor mensal de R\$ 701,00 (setecentos e um reais), totalizando o valor de R\$ 8.412,00 (oito mil quatrocentos e doze reais). ASSINAM: Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente Regional da 15ª/SR - CODEVASF e João Sousa Dutra, pela CONTRATADA.
--

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000105/2025-61.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.
Contratado: 10.629.386/0001-59 - OVER ELEVADORES LTDA. Objeto: Serviços comuns contínuos de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso), com fornecimento integral de peças e componentes originais do fabricante (thyssenkrupp elevadores s/a) nos elevadores instalados no edifício da ditec/pf..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026. Valor Total: R\$ 34.260,00. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 - UASG 200406 Nº Processo: 08201.000809/2025-43. Inexigibilidade Nº 306/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 48.817.398/0001-80 - PERKINELMER DO BRASIL ANALITICA LTDA. Objeto: Aquisição de acessório atr do espectrofotômetro de infravermelho (ft-ir).. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026. Valor Total: R\$ 59.763,55. Data de Assinatura: 04/11/2025.
--

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200342

Número do Contrato: 22/2024.
Nº Processo: 08206.001464/2022-52.
Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORME.E COMUNICAÇÃO. Contratado: 12.625.657/0001-23 - BK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2025 até 13/12/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licença de software - Elastic Cloud Enterprise - ECE e suporte técnico especializado de Elasticsearch, nas condições estabelecidas no termo de referência. Vigência: 14/12/2025 a 13/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.908.000,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 200340

Nº Processo: 08204002167202597. Objeto: Aquisição mobiliários de salas de aula e mini auditóriopara atendimento das necessidades da DIREN-ANP/PF não contemplados na portaria de padronização.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/11/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Estrada Parque Contorno Km 2 Setor Habitacional Taquari Df 01, Taquari - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200340-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CHRISTIANE CORREA MACHADO
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia

(SIASGnet - 04/11/2025) 200340-00001-2025NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200338

Número do Contrato: 12/2025.
Nº Processo: 08280.002708/2025-74.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 11.349.160/0001-67 - VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Apostilamento contratual, conforme CCT2025,número de registro no MTE: DF000685/2025, com vigência a partir de 01/10/2025. Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 489.172,84. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200338

Número do Contrato: 10/2025.
Nº Processo: 08280.014821/2024-11.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 23.740.606/0001-69 - DOMINI SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Repactuação contratual conforme CCT2025/2026, digitadores, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número de registro no mr: 055476/2025, com vigência a partir de 01/05/2025.. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.006.956,80. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - UASG 200388

Nº Processo: 08310.005462/2025-98.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 33.540.682/0001-84 - REFRIGERACAO SOUSA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento das demandas da delegacia da polícia federal em imperatriz/ma..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2030. Valor Total: R\$ 187.805,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200388

Número do Contrato: 17/2021.
Nº Processo: 08310.001157/2021-01.
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 003.***.***-75 - DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO. Objeto: Conceder reajuste de preços ao contratado DIOGO MOREIRA ALMEIDA DE CARVALHO, CPF nº 003.***.***-75, referente ao aluguel do imóvel onde está situada a delegacia da polícia federal de caxias/ma.. Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 807.971,93. Data de Assinatura: 15/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2025).

